



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Nave nº 480 – CEP: 86870-000

PROJETO DE LEI Nº. 07/2026.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Capoeira do Vale do Ivaí (A.C.V.I.)** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Capoeira do Vale do Ivaí (A.C.V.I.), Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº30.140.416/0001-76, com sede na Rua Alvarez de Azevedo, nº 777, Jardim Imperial, no município de Ivaiporã – PR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (18/03/2026)

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEX SANDRO APARECIDO GEREMIAS DA FONSECA

Data: 18/03/2026 10:29:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alex Sandro Apº Geremias da Fonseca
Vereador-PL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Nave nº 480 – CEP: 86870-000

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 07/2026 do Legislativo Municipal que visa denominar o Associação de Capoeira do Vale do Ivaí (A.C.V.I), no município de Ivaiporã, e dá outras providências.

A Associação de capoeira do Vale do Ivaí é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevantes atividades culturais, esportivas e sociais em nosso município, promovendo a capoeira como instrumento de inclusão social, valorização da cultura afro-brasileira, disciplina, cidadania e formação de crianças, jovens e adultos.

O reconhecimento como Utilidade Pública Municipal permitirá à associação fortalecer suas ações e ampliar os benefícios oferecidos a comunidade ivaiporaense.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres Edis ao Projeto em apreço, pelo qual antecipo meus agradecimentos.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE
CAPOEIRA DO VALE DO IVAÍ



IVAIPORÃ - PARANÁ

SOU + CAPOEIRA

CAPOEIRA, FORÇA CONSTRUTORA E UM GRANDE
INSTRUMENTO DE INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL.



CAPÍTULO I

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Subseção I – Da Denominação.

Art. 1º – A Associação de Capoeira do Vale do Ivaí, (A.C.V.I) fundada em 05 de Dezembro de 2017, é órgão representativo da classe esportista e cultural e social, na conformidade deste Estatuto.

Art. 2º – A Associação de Capoeira do Vale do Ivaí, (A.C.V.I) reger-se-á pelas disposições deste Estatuto, Código Civil e outras legislações que lhe forem aplicáveis.

Subseção II – Da Sede.

Art. 3º – A Associação de Capoeira do Vale do Ivaí, (A.C.V.I) como entidade autônoma, tem sua sede e administração definitiva na Rua Alvares de Azevedo nº 777, Bairro Jardim Imperial, Cep 86.870-000, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Subseção III – Da Duração.

Art. 4º – A Associação de Capoeira do Vale do Ivaí (A.C.V.I) terá duração por prazo indeterminado e somente poderá ser extinta por proposição escrita por mais de 50% (cinquenta por cento) de seus associados, referendada por maioria simples pela Assembleia Geral, cujo “quorum” deverá ser de 2/3 (dois terços) em primeira convocação ou qualquer número em segunda convocação.

I – Dissolvida a Associação, será feita a liquidação dos bens que possuir, sendo todo o acervo social destinado a uma Instituição Beneficente, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

SEÇÃO II – DOS FINS.

Art. 5º – A Associação de Capoeira do Vale do Ivaí (A.C.V.I) como entidade civil, sem fins econômicos, tem por fim:

I – Amparar a modalidade de esporte amador “CAPOEIRA” bem como outras modalidades de esportes vinculados á Associação junto a Secretarias de Esportes, ás Federações, Conselhos Regionais de Esportes e outros órgãos, conforme as normas e Leis que regulamentam as atividades esportivas do País.

Gláucia Regina Ernesto



II – Promover e disseminar a prática de capoeira, promover eventos de lutas amadoras, semi-profissionais e profissionais, bem como promover a união da classe e a defesa dos interesses de cada um e de todos os Associados.

III – Representar a classe junto aos poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes, dando-lhes conhecimento dos respectivos problemas e dificuldades, pleiteando as respectivas soluções.

IV – Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária entre os moradores da localidade, bem como, de todas as entidades e organizações existentes.

V – Incentivar e contribuir para com a classe, a cultura intelectual, artística, física, e em especial o desporto para o bem estar dos Associados.

VI – Proporcionar aos Associados, excursões a campeonatos, cursos e jogos esportivos em geral.

§ 1º – A Associação se destina também a estudar e empreender outras iniciativas de interesse da classe.

§ 2º – Todas as iniciativas da Associação ficam condicionadas as suas disponibilidades financeiras.

§ 3º – Os Serviços da Associação serão orientados sempre que possível, por departamentos técnicos, regidos pelos respectivos regulamentos.

Art 6º – O símbolo da Associação de Capoeira do Vale do Ivaí (a sua Marca Registrada) será representada pela “logomarca onde consta a imagem de um lutador rastafári envergando um berimbau e as palavras grupo zoeira nagô, Mestre Bacico”, dentro de um círculo e os dizeres “ Capoeira ” na parte superior e “o nome da cidade e estado onde pertence o associado” na parte inferior do círculo, sendo de uso obrigatório sua estampa nos abadas.

CAPÍTULO III

SEÇÃO III – DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DA JÓIA E DAS MENSALIDADES.

Subseção I – Dos Associados.

Art. 7º – Poderão fazer parte da Associação qualquer pessoa, sem impedimentos legais, com idade igual ou superior a 04 anos de idade, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais

Gabriel Rêgo Soares Araújo



estipuladas pela assembleia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da associação.

Art. 8º – O quadro social será constituído de sócios das seguintes categorias:

I – Sócios Fundadores.

II – Sócios Contribuintes.

III – Sócios Contribuintes Especiais.

IV – Sócios Beneméritos.

V – Sócios Especiais.

§ 1º – São considerados sócios fundadores os que se encontrarem inscritos na Ata de Fundação da Associação.

§ 2º – São considerados sócios contribuintes, os inscritos depois da data da Assembleia de Fundação, de acordo com as disposições do presente Estatuto.

§ 3º São considerados sócios contribuintes especiais, os inscritos em qualquer Associação de Artes Marciais de princípios e estilos compatíveis com os desta Associação, e que forem filiados após a data da Assembleia de Fundação da Associação de Capoeira do Cale do Ivaí, de acordo com as disposições do presente estatuto.

§ 4º – São considerados sócios beneméritos, aquelas pessoas físicas ou jurídicas a que for concedida tal honra, por prestarem relevante serviço à Associação, por indicação da Diretoria ou da Assembleia Geral, admitidos a juízo desta.

§ 5º – São considerados sócios especiais, os que tiverem algum vínculo desportivo com a Associação, admitidos a juízo da Diretoria.

§ 6º – Os sócios beneméritos que não forem fundadores e os especiais, não poderão fazer parte da administração, votar e serem votados.

§ 7º – A antiguidade do Sócio contar-se-á sempre a partir da sua última inscrição. § 8º – Para ser admitido como sócio, o candidato deve satisfazer às seguintes condições: a) Ser avaliado pela Diretoria, quanto à modalidade de esporte em que queira participar ou colaborar; b) Ser proposto por um associado, em pleno gozo de seus direitos sociais; c) Anexar à proposta 1 (uma) fotografia e indicar nome, idade, nacionalidade, profissão e residência, conforme ficha de proposta de admissão; d) Se for menor de 18 anos, anexar autorização expressa do Pai ou responsável, (para que possa participar de

Gilberto Helen Mendes



todos os eventos promovidos pela associação); e) Sempre que a Diretoria julgar necessário, informar-se das condições de idoneidade moral dos sócios, poderá designar uma comissão de fiscais-sócios para sindicarem e opinar a respeito em segredo de justiça; f) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Subseção II – Dos Direitos.

Art. 9º – Os Associados terão direito a frequentar a sede, treinamentos, aulas, reuniões sociais e as festas, bem como participar em todas as outras iniciativas promovidas pela Associação.

Art. 10 – Recorrer a Assembleia Geral de qualquer decisão, que no seu entender, infrinja sua convivência social e esportiva.

Art. 11 – Ser respeitado em sua personalidade e em suas convicções morais, filosóficas e religiosas.

Art. 12 – Somente após seis meses a sua inscrição e contribuição, período este considerado de estágio, é que o associado, além dos direitos expressos nos artigos anteriores, terá mais os seguintes:

I – Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos em pauta, salvo o disposto no § 5º do artigo 8º.

II – Propor aos órgãos da administração da Associação, medidas de interesse social e esportivo.

III – Verificar na sede social, dentro dos cinco dias que antecederem a Assembleia Geral extraordinária, os livros de Atas, as listas dos Associados, o balanço geral e as contas que o acompanharem.

IV – Votar e ser votado, salvo o disposto no § 5º do artigo 8º.

V – Cada Associado terá direito a um voto, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 13 – É lícito ao Associado, solicitar a Diretoria uma licença de no máximo seis meses dentro do mesmo ano, desde que esteja quite com as suas obrigações, mediante requerimento em que sejam plenamente justificados os motivos do pedido.

§ 1º – Essa Licença que somente poderá ser requerida ou renovada após pago o valor de 12 (doze) mensalidades, assim sendo, isenta o Associado do pagamento das mensalidades e suspende-lhe todos os direitos sociais.

Galberto Pires Canino



§ 2º – Os Associados não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas por esta Associação.

Subseção III – Dos Deveres.

Art. 14 – São deveres dos Associados.

I – Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a Associação, inclusive as mensalidades.

II – Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, e respeitar as deliberações regulamentares tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

III – Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação.

IV – Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação.

V – Preservar os bens da Associação, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado direta ou indiretamente.

VI – Desempenhar com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido eleito ou designado.

Art. 15 – A demissão do Associado será feita mediante pedido, ou pelo atraso no pagamento de 3 (três) mensalidades sem causa justificada.

Subseção IV – Da Jóia.

Art. 16 – O Associado, ao ingressar, pagará a jóia correspondente a 1 (uma) mensalidade.

§ 1º – Ficam isentos do pagamento da jóia, os Associados Fundadores.

Subseção V – Das Mensalidades.

Art. 17 – O valor da mensalidade será regulamentado pelo Presidente da Associação, através de Resolução, publicada no átrio da Associação, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral e o disposto nesta subseção.

§ 1º – Os Estagiários até a graduação de Mestre que não possuem escola ou academia pagarão contribuição anual de 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente;

§ 2º – Os Proprietários de Escolas ou Academias e com números de atletas matriculados, inferior a 50 (cinquenta) inclusive, pagarão uma contribuição mensal de 8% (oito por cento) do valor do salário mínimo vigente.

Atestado de Pagamento de Mensalidade



§ 3º – Os proprietários de Escolas e Academias e com números de atletas matriculados, superior a 50 (cinquenta), pagarão uma contribuição mensal de 10% (Dez por cento) do valor do salário mínimo vigente.

§ 4º - Todos os estagiários, alunos formado, monitores, professores, contra mestres e mestres, vinculados a projetos sociais ligados à associação, direta ou indiretamente pagarão uma contribuição mensal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor firmado em contrato, que deverá ser previa e expressamente autorizado pelo Presidente da Associação.

§ 5 - É facultado ao Associado o recolhimento antecipado de no máximo 12 (doze) mensalidades.

§ 5º – O reajuste das mensalidades dar-se-á sempre no mês de janeiro pelo IGPM – índice geral de preços de mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por qualquer outro que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO IV – DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 18 – A administração é exercida pelos órgãos:

I – Assembleia Geral.

II – Diretoria.

III – Conselho Fiscal.

Art. 19 – A diretoria e o conselho fiscal serão eleitos para o mandato com duração de dois anos, sendo que nenhum cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal será remunerado, podendo ser reeleitos.

SEÇÃO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Subseção I – Da Assembleia Geral.

Art. 20 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da administração dentro dos limites e atribuições fixados neste Estatuto, podendo resolver todos os negócios, aprovar, ratificar a Associação ou os Associados em geral ou ainda, a cada um ou a alguns em particular.

Art. 21 – As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

folha 06 de 06 - 01/08/2010



Art. 22 – A Assembleia Geral ordinária reúne-se na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, convocada pela diretoria, para:

I – Deliberar sobre as contas e relatórios da diretoria.

II – Decidir a respeito de todo e qualquer assunto de interesse da Associação.

III – Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 23 – Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, somente poderá ser discutido e deliberado exclusivamente sobre os assuntos que forem declarados no Edital de Convocação, sendo nula qualquer deliberação sobre matéria estranha.

Art. 24 – As Assembleias Gerais são convocadas pela diretoria, na pessoa de seu presidente, por deliberação através de Edital publicado na sede.

Art. 25 – Os Editais de Convocação das Assembleias Gerais são afixados e publicados com antecedência mínima de quinze dias da data marcada para a Assembleia, que devem designar dia, hora e local da realização.

Art. 26 – Não havendo o comparecimento da maioria absoluta (metade mais um dos sócios), a Assembleia realizar-se-á 30 (trinta) minutos depois da hora designada, com qualquer que seja o número de Associados presentes, norma esta que necessariamente constará no Edital de Convocação.

Art. 27 – As Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias poderão ser requeridas por um grupo de um terço dos Associados, respeitadas as exigências do presente Estatuto.

§ 1º – Requerida uma Assembleia, a diretoria é obrigada a marcar o dia de sua instalação e expedir os respectivos Editais, no prazo de oito dias improrrogáveis, sob pena de não o fazendo perder automaticamente o mandato de presidência da diretoria.

§ 2º – O substituto legal, assumindo a presidência, dentro de igual prazo e sob a mesma pena, convocará a Assembleia, e assim sucessivamente até que um dos substitutos do presidente a convoque.

§ 3º – Se não houver substituto do presidente, os requerentes no prazo declinado nos parágrafos anteriores, convocarão a Assembleia.

Art. 28 – As Assembleias Gerais poderão tomar suas deliberações pela forma simbólica, nominal ou secreta, conforme resolver a diretoria, mediante requerimento verbal de um dos Associados.

Flávia Regina Casanova Maranhão



§ 1º – Nos casos de empate nas votações, o presidente terá o voto de qualidade.

§ 2º – Os Associados, cujos interesses pessoais estiverem em jogo na Assembleia, não terão direito a voto, muito embora, não fiquem privados de tomar parte nos debates sobre o assunto.

Art. 29 – Dentro de dez dias da Assembleia, a diretoria fará publicar na sede, um extrato da respectiva ata.

Art. 30 – É lícito a Assembleia Geral, se comprovada a necessidade, criar departamentos para auxiliar a administração.

Subseção II – Da Diretoria.

Art. 31 – A diretoria da Associação compõe-se de 8 (oito) membros:

I – Presidente.

II – Vice-Presidente.

III – Primeiro Secretário.

IV – Segundo Secretário.

V – Primeiro Tesoureiro.

VI – Segundo Tesoureiro.

VII – Diretor Técnico.

VIII – Diretor Social

Art. 32 – Vagando um cargo na diretoria, o mesmo será preenchido dentro de oito dias improrrogáveis.

Parágrafo Único – O sucessor terminará o mandato do sucedido.

Ar. 33 – A diretoria compete:

I – Exercer e respeitar, bem como fazer respeitar e executar as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral.

II – Praticar todos os atos de gestão da Associação.

III – Constituir mandatários ou agentes.

Glória Rosa Costa Marques



IV – Nomear empregados, suspendê-los ou demiti-los, conceder-lhes férias e licenças, nomear e dispensar membros de departamentos.

V – Elaborar, ou fazer elaborar, instruções, regulamentos e regimentos internos, indispensáveis à boa ordem dos serviços da administração.

VI – Contratar profissionais idôneos para os departamentos.

VII – Resolver sobre despesas da administração.

VIII – Instituir normas para contabilidade e para o emprego do patrimônio social.

IX – Deliberar quanto à admissão e demissão de Associados.

X – Orçar até dezembro de cada ano, a receita e fixar a despesa da Associação, submetendo o respectivo orçamento à aprovação da Assembleia.

XI – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e resoluções dos poderes sociais.

XII – Promover o que entender que for melhor para o bem estar dos Associados.

XIII – Propor a Assembleia Geral a hipoteca ou penhor de bens da Associação e o lançamento de empréstimos.

XIV – Aplicar penalidades de acordo com o presente Estatuto.

XV – Organizar relatórios probatórios das subvenções que forem concedidas a Associação e solicitar novos pedidos.

Art. 34 – A diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, e, extraordinariamente quando necessário. As deliberações tomadas por maioria absoluta, serão registradas em livro próprio.

Parágrafo Único – Não estando presentes metade e mais um dos seus membros, lavrar-se-á um termo em que constem as faltas justificadas ou não, sendo estas computadas para o efeito da aplicação de penalidades.

Subseção III – Do Conselho Fiscal.

Art. 35 – O Conselho Fiscal da Associação se compõe de três membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral.

Gilberto Neco Almeida



Art. 36 – O Conselho Fiscal poderá convocar a diretoria ou qualquer de seus membros para uma reunião conjunta, sempre que julgar conveniente aos interesses da Associação, sendo-lhe assegurado a este igual direito.

Art. 37 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses, para examinar os balancetes anteriores e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 38 – Depois de verificadas as faltas previstas no artigo 76 deste Estatuto ou a exoneração do titular, a diretoria convocará o suplente substituto.

CAPITULO V

SEÇÃO VI – DOS DEPARTAMENTOS.

Art. 39 – Os departamentos poderão ser criados pelo presidente da Associação para facilitar os seus trabalhos, e que indicará e nomeará os membros da sua confiança para compor a diretoria dos mesmos.

CAPITULO VI

SEÇÃO VII – DAS COMPETÊNCIAS.

Subseção I – Das Competências do Presidente.

Art. 40 – Compete ao presidente da diretoria da Associação:

I – Dirigir os trabalhos das Assembleias.

II – Representar a Associação em juízo ou fora dele.

III – Convocar as reuniões extraordinárias da diretoria.

IV – Assinar, com o secretário e tesoureiro, os contratos, escrituras e documentos, que onerem ou não a Associação.

V – Assinar as cadernetas de identificação dos Associados.

VI – Elaborar o relatório anual, a ser apresentado na Assembleia Geral.

VII – Verificar, mensalmente com o tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa.

VIII – Mandar publicar o balanço anual.

IX – Fiscalizar todos os serviços e negócios da Associação.

Ativado pelo Conselho Municipal de Registro



X – Efctuar as despesas regularmente autorizadas.

XI – Zelar pela boa ordem da sede e pela conservação de todo patrimônio da Associação.

XII – Abrir, rubricar e encerar os livros da Associação.

XIII – Assinar com o primeiro secretário, as atas das sessões que presidir, além de diplomas, mensagens, ofícios a autoridades federais, estaduais, municipais e eclesiásticas.

Subseção II – Das Competências do Vice-Presidente.

Art. 41 – Compete ao Vice-Presidente da Associação:

I – Substituir o presidente em seus impedimentos ou faltas ocasionais.

II – Fiscalizar os serviços dos diversos departamentos, propondo às modificações necessárias a boa ordem dos serviços em geral.

Subseção III – Das Competências do Primeiro Secretário.

Art. 42- Compete ao Primeiro Secretário da Associação:

I – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos ou faltas ocasionais.

II – Dirigir os serviços da secretaria.

III – Redigir e assinar com o presidente a correspondência oficial da Associação.

IV – Expedir e fazer cumprir as ordens emanadas da diretoria.

V – Apresentar por escrito, no fim de cada ano ao presidente o movimento geral da secretaria.

Subseção IV – Das Competências do Segundo Secretário.

Art. 43 – Compete ao segundo secretário da Associação:

I – Auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo em seus impedimentos e faltas ocasionais.

II – Escriturar as atas das sessões da diretoria.

III – Redigir os comunicados à imprensa.

Roberto Keller Conselho Administrativo



IV – Organizar os serviços da secretaria e assiná-los.

V – Auxiliar os serviços dos diversos departamentos.

Subseção V – Das Competências do Primeiro Tesoureiro.

Art. 44 – Compete ao primeiro tesoureiro da Associação:

I – Dirigir os serviços da tesouraria.

II – Assinar com o presidente, cheques e outros títulos de movimentação de fundos e obrigações.

III – Ter sob sua guarda o numerário em caixa.

IV – ~~Organizar os serviços da secretaria e assiná-los~~
IV – Depositar em estabelecimentos de crédito, indicado pela diretoria, as diversas arrecadações.

V – Apresentar no começo de cada mês, o balancete do mês vencido, bem como a demonstração da receita e da despesa da Associação, afixando-os na sede social.

VI – Apresentar anualmente ao presidente, o balanço econômico e financeiro, com todas as demonstrações de contas necessárias a sua perfeita comprovação.

Subseção VI – Das Competências do Segundo Tesoureiro.

Art. 45 – Compete ao segundo tesoureiro da Associação:

I – Responder pela tesouraria da Associação nos termos do artigo anterior, nos casos de impedimentos do respectivo titular.

Subseção VII – Das Competências do Diretor Técnico.

Art 46 – Compete ao Diretor Técnico da Associação:

I – Atender aos interesses de treinamentos técnicos, sugerindo à Diretoria as providências que julgar necessária.

II – Nomear seus assistentes, bem como os responsáveis pelos seus respectivos Departamentos Técnicos.

III – Nomear comissões técnicas em treinamentos especiais de Capoeira, bem como solicitar o comparecimento da pessoa responsável pelos atendimentos médicos, massagista ou médico.

Associação de Pessoas Jurídicas



IV – Nomear e presidir uma comissão técnica para avaliar (sabatinar) os interessados em iniciar como professor, abrir novas Escolas ou Academias, conferindo suas condições técnicas e pedagógicas, conhecimentos teóricos do estilo, habilidades práticas em ministrar aulas, nível de competência para administrar uma entidade e informá-los da responsabilidade que assumia perante a Associação e ou Sociedade.

Subseção VIII – Das Competências do Diretor Social.

Art 47 – Compete ao Diretor Social:

I – Nomear seu assistente, bem como os responsáveis pelos seus respectivos Departamentos Sociais.

II – Promover festas, reuniões e diversões sociais.

III – Zelar pela regularidade de todos os serviços, exigindo o respeito à ordem e moralidade na Sede Social e fora desta.

IV – Organizar comissões e coordenar a realização de festas e eventos sociais.

V – Promover e disciplinar toda a divulgação e propaganda da Associação.

Subseção IX – Das Competências do Conselho Fiscal.

Art. 48 – Compete ao conselho fiscal da Associação.

I – Emitir parecer a respeito das contas da diretoria.

II – Examinar plenamente os livros de escrituração da Associação, emitir parecer nos balancetes mensais, apresentando-os a diretoria.

III – Opinar quando lhe for solicitado, sobre as previsões orçamentárias e os negócios de vulto a serem realizados.

IV – Informar a diretoria sempre que achar oportuno, sobre a situação econômica e financeira da Associação.

V – Propor a diretoria medidas de caráter financeiro e econômico.

VI – Proceder às sindicâncias ou inquéritos sobre fatos delituosos em matéria financeira a diretoria.

CAPITULO VII

SEÇÃO VIII – DAS ELEIÇÕES E DA POSSE.

Atividade Social Externas - Associação



Subseção I – Das Eleições.

Art. 49 – As eleições da diretoria da Associação se realizarão durante o mês de fevereiro em períodos bienais.

Art. 50 – As eleições serão realizadas na sede da Associação, ou local previamente informado em edital, considerando-se eleito quem tiver a maioria de votos.

Art. 51 – Com antecedência mínima de quinze dias da data da eleição, o presidente da diretoria, fará publicar na sede da Associação, o Edital de Convocação no qual devem constar obrigatoriamente indicado, o dia, local e hora certa.

Art. 52 – A eleição será dirigida pelo presidente da Assembleia, auxiliado por dois mesários escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Único – Para poder votar o Associado deverá satisfazer o disposto no artigo 12, apresentar a mesa sua identificação e comprovante de quitação de suas obrigações com a Associação.

Art. 53 – A ordem de votação obedecerá à sequência da lista de presença, dirigindo-se a mesa receberá um envelope rubricado, entrará na cabine indivisível, onde escolherá a cédula que lhe convier, a colocará no envelope mostrando-o a mesa e depositará na urna.

Art. 54 – Depois de votar o último Associado presente, o presidente convidará dois Associados para servirem de escrutinadores para procederem à apuração e auxiliarem os trabalhos.

Art. 55 – Não serão apuradas as cédulas manuscritas ou de qualquer forma assinaladas, nem aquelas em que o nome do candidato estiver ilegível, incompleto ou emendado, de modo a causar dúvidas.

Parágrafo Único – Havendo duas ou mais cédulas de um candidato na mesma sobrecarta, somente uma será apurada, se forem de candidatos diversos, ambas serão anuladas.

Art. 56 – Nas eleições da Associação serão observadas no que lhes for aplicável, as disposições estabelecidas pelas leis vigentes.

Art. 57 – Serão permitidas as re-eleições.

Art. 58 – Considerar-se-á eleito o candidato mais votado e, no caso de empate o mais antigo Associado.

Associação de Pessoas Jurídicas



Art. 59 – Os candidatos serão obrigados a inscrever-se na secretaria da Associação, até quinze dias do pleito, de conformidade com o artigo 12, não sendo computados votos dados a quem não estiver devidamente inscrito.

Art. 60 – A apuração dos votos far-se-á logo em seguida ao fechamento das urnas.

Art. 61 – Cada candidato poderá fiscalizar a votação e aos trabalhos de apuração, por si ou seu procurador.

Art. 62 – No caso de empate ou, concorrendo chapa única e se constatar igual ou maior número de votos em branco, proceder-se-á imediatamente a nova eleição.

Subseção II – Da Posse.

Art. 63 – Concluída a apuração dos votos, os eleitos serão imediatamente empossados nos respectivos cargos.

CAPITULO VIII

SEÇÃO IX – DA RECEITA, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO.

Subseção I – Da Receita.

Art. 64 – A receita da Associação será classificada em Ordinária e Extraordinária.

Art. 65 – A receita Ordinária constitui-se de:

I – Os produtos das mensalidades dos sócios.

II – Renda de patrimônio.

III – Juros provenientes dos depósitos realizados pela Associação, bem como os títulos incorporados ao patrimônio social.

IV – Produtos das jóias dos sócios.

Art. 66 – A receita Extraordinária constitui-se de:

I – As subvenções e doações.

II – As rendas dos departamentos e outras.

Gabriel Rocco Trindade



Art. 67 – Outras fontes de receitas para a Associação poderão ser criadas, mediante aprovação da diretoria.

Subseção II – Das Despesas.

Art. 68 – As despesas se constituem em Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 69 – Consideram-se como despesas Ordinárias, as de caráter não eventual.

Art. 70 – Consideram-se as despesas Extraordinárias as que eventualmente são realizadas, necessitando de aprovação da diretoria, para serem executadas.

Subseção III – Do Patrimônio.

Art. 71 – O patrimônio da Associação constituir-se-á de móveis e imóveis, adquiridos por doação ou compra.

Art. 72 – O patrimônio da Associação não poderá ser gravado de ônus hipotecário ou pignoratício, a não ser com aprovação da maioria qualificada da Assembleia Geral, para este fim convocada.

Parágrafo Único – A maioria qualificada de que trata o caput deste artigo será de 2/3 (dois terços) dos Associados.

CAPITULO IX

SEÇÃO X – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 73 – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 01 de fevereiro de cada ano.

Art. 74 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações dos recursos.

CAPITULO X

SEÇÃO XI – DAS PENALIDADES.

Art. 75 – Os sócios que infringirem as disposições destes Estatutos, ficam sujeitos de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

a) Advertência; b) Suspensão; c) Eliminação

Glenda Maria Esteves Moraes



§ 1 – A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria.

§ 2 – A pena de suspensão conforme o caso, será abrangente a todas as atividades da Associação, e aplicada pela Diretoria Executiva. § 3- A pena de eliminação será aplicada pela Diretoria Executiva e informado a todos os associados mediante edital.

Art. 76 – Os membros de qualquer dos órgãos administrativos que faltarem, sem causa justificada, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, perderão automaticamente, os seus cargos.

Art. 77 – Os membros de qualquer dos órgãos da administração, se candidatos a cargos políticos eletivos, pedirão licença de seu cargo a partir da oficialização de sua candidatura e, se eleitos, perderão automaticamente os cargos que exerciam.

Art. 78 – Serão suspensos pela diretoria os Associados que perturbarem as normas de polidez e harmonia social e os que forem condenados por crimes inafiançáveis.

Art. 79 – Serão eliminados pela diretoria os Sócios que reincidirem nas faltas de que trata o artigo 76, bem como os que procederem de maneira desonrosa ou se tornarem elementos inconvenientes.

Art. 80 – Serão igualmente eliminados pela diretoria os Associados que:

I – Compelirem a Associação de praticar atos judiciais para obter satisfação das obrigações contraídas por eles, com a mesma.

II – Promoverem de qualquer forma, o descrédito da Associação, ou de sua administração.

III – Firmarem documentos que em qualquer tempo, sejam julgados falsos, nulos ou anuláveis.

IV – Violarem quaisquer das normas previstas nos artigos 87 e 88 do presente estatuto.

Art. 81 – De qualquer penalidade imposta como prevê os artigos anteriores, será garantido o princípio do contraditório e da ampla defesa aos acusados, via recurso à Assembleia Geral, convocada para esta finalidade.

CAPITULO XI

SEÇÃO XII – DA LIQUIDAÇÃO

Yolanda Rosa Borges Monteiro



Art. 82 – Salvo os casos previstos em lei, a Associação somente poderá ser dissolvida, voluntariamente por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esta finalidade, e com aprovação da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos Associados.

Art. 83 – No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Art. 84 – Antes da destinação do remanescente do seu patrimônio líquido, receberão os associados em restituição, atualizados o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

Art 85 – Na hipótese da apuração do saldo devedor, quando da liquidação da Associação, este será saldado, até o seu limite, com o patrimônio desta, assim entendidos os ativos financeiros e patrimoniais.

CAPITULO XII

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Subseção I – Das Disposições Gerais.

Art. 86 – Todas as Escolas e Academias filiadas à Associação responderão na parte Técnica ao Professor Geral da Associação, Professor Izaltino Ernesto Neto, corda Amarela e Branca, com a maior graduação atualmente de Capoeira em todo o Vale do Ivaí e na parte Administrativa, à Diretoria Executiva da Associação.

Art. 87 – Todas as Escolas e Academias filiadas à Associação, responderão por sua própria administração, ficando com todas as responsabilidades dos fatos que ocorrerem com seus atletas e, principalmente, quanto ao tipo de violência se por ventura venham a praticar com seus alunos ou a terceiro. A prática de violência, ou outra ação criminal, fica o professor proprietário da escola ou academia, que responderá civil e criminal por tais ações.

Art. 88 – É vedado aos Praticantes de Capoeira: § 1 – Abrir ou fundar academias ou escolas de capoeira, sem autorização expressa do Diretor Técnico e do Presidente da Associação de Capoeira do Vale do Ivaí; § 2 – Ministras aulas em academias, clubes, projetos em escolas ou associações sem autorização expressa do Diretor Técnico e do Presidente da Associação de Capoeira do Vale do Ivaí; § 3 – Promover Campeonatos, apresentações ou exames de graduação (de corda crua ao corda branca), sem autorização expressa do Diretor Técnico e do Presidente da Associação.

Gilberto Rocco Ernesto Montenegro



Art. 89 – Cada uma das Escolas ou Academias, terá seu Regulamento Interno, atendendo às suas necessidades baseadas neste Estatuto e nas normas da Associação de Capoeira do Vale do Ivaí, sendo que os requisitos para ministrar aulas de Capoeira são: § 1 – Ser maior de 18 anos e estar filiado à associação de Capoeira do Vale do Ivaí (A.C.V.I).

§ 2 – Não possuir antecedentes criminais;

§ 3 – Possuir o nível médio ou superior de ensino;

§ 4 – Ser graduado no mínimo na graduação verde e azul (com supervisão do Mestre ou professor) e prestar exame perante uma banca examinadora previamente marcada, onde será emitida a autorização expressa para ministrar aulas de Capoeira.

Art. 90 – O recurso contra qualquer ato da diretoria, será interposto por petição fundamentada, perante a Assembleia.

Art. 91 – A Associação é uma entidade neutra, não admitindo em seu seio discussão sobre matéria político-partidária ou religiosa.

Art. 92 – A reforma total ou parcial deste Estatuto, somente dar-se-á através de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esta finalidade, via Edital, e com aprovação qualificada de 2/3 (dois terços) dos Associados.

Art. 93 – Os pedidos de renúncia serão sempre dirigidos à diretoria.

Art. 94 – O Associado será considerado quite com a mensalidade, desde que, tenha efetuado o pagamento até o mês anterior, e só neste caso poderá gozar os benefícios da Associação.

Art. 95 – Todos os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria, sujeitos a sua deliberação em Assembleia Geral que se seguir, sem prejuízo dos atos praticados antes da deliberação da mesma Assembleia.

Parágrafo Único – Para a solução dos casos omissos de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-á subsidiariamente as normas legais pertinentes, em especial o Código Civil.

Art. 96 – O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente, após a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 97 – Fica eleito o foro de Ivaiporã para qualquer ação fundada neste estatuto, dispensando outro foro por mais privilegiado que seja.

Subseção II – Das Disposições Transitórias.

Gilberto Keren Souza Imatador



Art. 98 – A diretoria deverá providenciar incontinentemente, o registro legal do Estatuto, e a sua impressão em folhetos, para conhecimento de todos os interessados.

Ivaiporã, 14 de julho de 2025.

Fabiano Pires Gomes

Janete de Abreu
01/07/2025

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de RTD e PJ

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

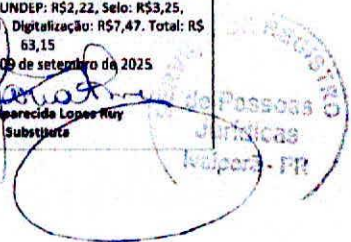
Avenida Tancredo Neves, nº 1110 - Centro
Fone: (43) 3472-2910
Selo Digital:
SFTD1FeYn4DbWkxPESF621q
Consulte em www.funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0048593
REGISTRO Nº 0001153
AVERBAÇÃO Nº 02
LVRO A-041 - FLS. 227/235

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60
ISSQN: R\$1,77, FUNDEP: R\$2,22, Selo: R\$3,25,
Distribuidor: R\$9,14 Digitalização: R\$7,47. Total: R\$
63,15

Ivaiporã, PR, 09 de setembro de 2025

Marie Aparecida Lopes Ruy
Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
30.140.416/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/12/2017

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAI (A.C.V.I)

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAI - A.C.V.I

PORTE
DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R EMILIO GANZERT

NUMERO
195

COMPLEMENTO

CEP
86.870-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IVAIPORA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RIBEIRO@DIOSEPHERIBEIRO.COM.BR

TELEFONE
(41) 9909-6350

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2025 às 10:05:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
THAYNARA CRISTINA SILVA

Certidão Negativa
N 3266

Certifico, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório (caso sendo a busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física e a certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAI (A.C.V.I)

CNPJ 30.140.416/0001-76, estabelecida na Rua Alvarez de Azevedo, 777, Jardim Imperial, nesta cidade e Comarca, estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IVAIPORA/PR, 12 de Novembro de 2025, 12:10:57

THAYNARA CRISTINA SILVA

MARIA DAS
GRACAS
CORDEIRO
CUSTODIO:442983
90934

Assinado de forma
digital por MARIA DAS
GRACAS CORDEIRO
CUSTODIO:44298390934
Dados: 2025.11.12
12:56:56 -03'00'



Certificação





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
THAYNARA CRISTINA SILVA

Certidão Negativa
N 3265

Certifico, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório (caso sendo a busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física e a certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais), verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAI (A.C.V.I)

CNPJ 30.140.416/0001-76, estabelecida na Rua Alvarez de Azevedo, 777, Jardim Imperial, nesta cidade e Comarca, estado do Paraná, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IVAIPORA/PR, 12 de Novembro de 2025, 12:10:01

THAYNARA CRISTINA SILVA

MARIA DAS
GRACAS CORDEIRO
CUSTODIO:442983
90934

Assinado de forma
digital por MARIA DAS
GRACAS CORDEIRO
CUSTODIO:44298390934
Dados: 2025.11.12
12:56:44 -03'00'



Certificação



ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAÍ

ATA DE REUNIÃO – 02/2025

Data: 14/07/2025

Horário inicial: 19:00horas / **Horário final:** 21:00horas

Local: Escola de Capoeira Zoeira Nagô Ivaiporã

PARTICIPANTES: Izaltino, Tarcisio, Camile, Claudemar, Edineia, Solange, Hamilton, Michele, Aline, Ana, Elisandro, Jonathan, Eduardo, Gabriela, Nicolas, Wagner, Juliano, Claudinei, Thiago, Adiran.

ASSINATURA DOS PRESENTES:

Izaltino Ernesto Neto / Michele / Claudemar / Edineia / Solange / Hamilton / Jonathan / Eduardo / Gabriela / Nicolas / Wagner / Juliano / Adiran
Aline / Camile / Ana / Elisandro / Jonathan / Eduardo / Gabriela / Nicolas / Wagner / Juliano / Adiran
Tarcisio / Michele / Claudemar / Edineia / Solange / Hamilton / Jonathan / Eduardo / Gabriela / Nicolas / Wagner / Juliano / Adiran
Camile / Ana / Elisandro / Jonathan / Eduardo / Gabriela / Nicolas / Wagner / Juliano / Adiran
Edineia / Solange / Hamilton / Jonathan / Eduardo / Gabriela / Nicolas / Wagner / Juliano / Adiran
Hamilton / Michele / Claudemar / Edineia / Solange / Hamilton / Jonathan / Eduardo / Gabriela / Nicolas / Wagner / Juliano / Adiran
Michele / Aline / Ana / Elisandro / Jonathan / Eduardo / Gabriela / Nicolas / Wagner / Juliano / Adiran
Aline / Ana / Elisandro / Jonathan / Eduardo / Gabriela / Nicolas / Wagner / Juliano / Adiran
Ana / Elisandro / Jonathan / Eduardo / Gabriela / Nicolas / Wagner / Juliano / Adiran
Elisandro / Jonathan / Eduardo / Gabriela / Nicolas / Wagner / Juliano / Adiran
Jonathan / Eduardo / Gabriela / Nicolas / Wagner / Juliano / Adiran
Eduardo / Gabriela / Nicolas / Wagner / Juliano / Adiran
Gabriela / Nicolas / Wagner / Juliano / Adiran
Nicolas / Wagner / Juliano / Adiran
Wagner / Juliano / Adiran
Juliano / Adiran
Adiran

PAUTA: ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAÍ, VOTAÇÃO, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E NOME FANTASIA.



- Conforme a reunião nas dependências da Escola de Capoeira Zoeira Nagô Ivaiporã, ficou decidido que: altera-se os membros da diretoria DA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAÍ, que passara a contar com os seguintes nomes, divididos nas seguintes diretorias:

I – Presidente: Gabriela Rocca Ernesto Mastrorosa
RG: 13.490.137-3 - CPF: 101.667.519-44 – Casada - Caixa
Avenida Brasil, 1800, Centro, Ivaiporã Pr.

II – Vice-Presidente: Tarcisio Nicola de Souza Mastrorosa
RG: 681.934-8 - CPF: 020.204.282-02 – Casado - Eletricista
Avenida Brasil, 1800, Centro, Ivaiporã Pr.

III – Primeiro secretário: Michele Rocca Lourenço Ernesto
RG: 7.929.468-3 - CPF: 009.268.119-08 – casada - aposentada
Rua Alvares de Azevedo, 777, Jardim Imperial, Ivaiporã Pr.

IV – Segundo secretário: Elisandro Antônio Machado de França
RG: 14.733.760-4 - CPF: 084.123.999-19 - casado - repositores
Rua Alvares de Azevedo, 796, Jardim Imperial, Ivaiporã pr.

V – Primeiro tesoureiro: Camile Vitoria Rocca Lourenço Ernesto
RG: 13.490.749-5 - CPF: 101.667.479-12 – Casada – Tec.
enfermagem
Rua Alvares de Azevedo, 796, Jardim Imperial, Ivaiporã Pr.

VI – Segundo tesoureiro: Claudemar Rodrigues Barros
RG: 6.371.230-2 - CPF: 869.876.589-00 – Casado - Mecânico
Rua Placido de Miranda, 975, Centro, Ivaiporã Pr.

VII – Diretor técnico: Hamilton de Oliveira Minas
RG: 7.575.595-3 - CPF: 034.034.529-21 – Casado - Enfermeiro
Rua Ceará, 4248, Jardim Espirito Santo, Ivaiporã Pr.

VII – Diretor social: Izaltino Ernesto Neto
RG: 8.233.014-3 - CPF: 036.361.259-90 – Casado - Militar
Rua Alvares de Azevedo, 777, Jardim Imperial, Ivaiporã Pr.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAÍ, PASSA SER FIXADO NO MESMO ENDEREÇO DA ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ IVAIPORÃ, SENDO: RUA ALVARES DE AZEVEDO, Nº777, JARDIM IMPERIAL, IVAIPORÃ PARANÁ, CEP 86870000.
ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA DO CNPJ, PASSARA A SER DENOMINADO ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ IVAIPORÃ, AO INVÉS DE ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VALE DO IVAÍ (A.C.V.I).



FICA ASSIM DECIDIDO QUE O PRESIDENTE TOMARA TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA DOCUMENTAR E REGISTRAR A NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAÍ. QUE TERA COMO SEDE PERMANENTE A ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ IVAIPORÃ ASSIM COMO ALTERAÇÃO NO NOME FANTASIA DA ASSOCIAÇÃO.

GABRIELA ROCCA ERNESTO MASTROROSA

Gabriela Rocca Ernesto Mastro Rosa
PRESIDENTE

Fausto Augusto Mochi

FAUSTO AUGUSTO MOCHI

ADVOGADO
OAB/PR21069

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de RTD - P.J.

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Avenida Tancredo Neves, nº 1110 - Centro
Fone: (43) 3472-2910
Selo Digital:
SFTD1Felyn4DbWXXPGESf621q
Consulte em www.funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0048594
REGISTRO Nº 0001153
AVERBAÇÃO Nº 03
LIVRO A-041 - FLS. 236/237

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60,
ISSQN: R\$1,54, FUNDEP: R\$1,93, Selo: R\$1,50,
Distribuidor: R\$9,14, Digitalização: R\$1,66. Total: R\$
55,07

Ivaiporã-PR, 09 de setembro de 2025.

Maria Aparecida Lopes Ruy
Maria Aparecida Lopes Ruy
Substituta

Ivaiporã, 14 de julho de 2025

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de RTD - P.J.

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Avenida Tancredo Neves, nº1110 - Centro
Fone: (43) 3472-2910
Selo Digital:
SFTD4MvyC4m2bJWmRFEdf621q
Consulte em www.funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0048595
REGISTRO Nº 0033628
LIVRO B-170 - FLS. 184/185

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60,
ISSQN: R\$3,76, FUNDEP: R\$4,70, Selo: R\$4,50,
Distribuidor: R\$9,14, Digitalização: R\$1,66. Total: R\$
118,46

Ivaiporã-PR, 09 de setembro de 2025

Maria Aparecida Lopes Ruy
Maria Aparecida Lopes Ruy
Substituta



QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
 GABRIELA ROCCA ERNESTO MASTROROSA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
 10166751944

Sexo / Sex
 F

Data de Nascimento / Date of Birth
 28/02/2000

Nacionalidade / Nationality
 BRA

Naturalidade / Place of Birth
 MATINHOS/PR

Data de Validade / Date of Expiry
 27/05/2035



Gabriela Rocca Ernesto Mastrorosa

Filiação / Filiation
 MICHELE ROCCA LOURENÇO
 IZALTINO ERNESTO NETO

Órgão Expedidor / Card Issuer
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
 IVAIPORÁ/PR

Data de Emissão / Issue Date
 27/05/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature




Michele Rocca Lourenço

VALIDA EM TODOS OS PARANÁ (ORIGINAL/NACIONAL) - ELEN. E-CPF Nº 0206-AGOSTINHO-2018

IDBRA101667519210166751944<<<<2
0002288F3505274BRA<<<<<<<<<<<<<8
R<ERNESTO<MASTROROSA<<GABRIELA

Título de eleitor

Estado civil
 Casado(a)

Assinatura

Certidão de Nascimento / Casamento / Averb. Divórcio
 084657.01.55.2024.2.00069.062.0010372-10

CNH

NIS

DNI

Observação de Saúde

Tipo sanguíneo / Fator RH

Doador de Órgãos

Categoria

NIT

CNS

PIS / PASEP

Carteira de trabalho



2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAÍ (A.C.V.I)

Nº CNPJ: 30.140.416/0001-76

A Associação de Capoeira do Vale do Ivaí, com sede na Rua Alvarez de Azevedo N°777 – Jardim Imperial / Ivaiporã - PR, através de sua Diretoria, devidamente representada por Gabriela Rocca Ernesto Mastrorosa, CONVOCA através do presente edital, os demais Associados para a Assembleia Geral ordinário/extraordinária, que será realizada, no dia 14/07/2025, às 21:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

Com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e Posse da Diretoria
2. Alteração de endereço

GABRIELA ROCCA ERNESTO MASTROROSA


PRESIDENTE

Ivaiporã, 13 de Junho de 2025



QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
CAMILE VITÓRIA ROCCA LOURENÇO ERNESTO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number Sexo / Sex
10166747912 F

Data de Nascimento / Date of Birth Nacionalidade / Nationality
06/11/2003 BRA

Naturalidade / Place of Birth Data de Validade / Date of Expiry
MATINHOS/PR 19/01/2034

Camile R. R. S. Ernesto

Filiação / Filiation
MICHELE ROCCA LOURENÇO
IZALTINO ERNESTO NETO

Orgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue Data de Emissão / Issue Date
IVAIPORÁ/PR 19/01/2024

M. R. S. Ernesto
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

IDBRA101667479310166747912<<<<6
0311063F3401192BRA<<<<<<<<<<<8
V<ROCC<LOURENCOERNESTO<<CAMILE

Título de eleitor Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil Usador de Órgãos
Solteiro(a)

Assinatura Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averbação/ Divórcio
Camile R. R. S. Ernesto 084236.01.55.2003.1.00020.068.0008888-65

CNH Categoria PIS / PASEP

NIS NIT Carteira de trabalho

DNI CNS

Observação de Saúde



ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ
Projeto Adote um Futuro Campeão Capoeira é Educação
ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAÍ (A.C.V.I.)
CNPJ:30.140.416/0001-76



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A QUEM POSSA INTERESSAR

Eu **Gabriela Rocca Ernesto Mastrorosa**, brasileira, portadora do RG nº **13.490.137-3** e inscrito no CPF sob o nº **101.667.519-44**, na qualidade de membro da Associação de capoeira do vale do Ivaí, ocupando o cargo de presidente, no pleno exercício de minhas funções e no uso da atribuição que me é conferida pelo art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.460, de 06 de maio de 2014.

DECLARO, sob as penas da lei e com fundamento de fé pública que me é outorgada, para o fim específico de instruir processo de concessão de Título Declaratório de Utilidade Pública a Associação de Capoeira do Vale do Ivaí, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ son o nº 30.140.416/0001-76, que os membros da sua atual diretoria, abaixo nominados, são pessoas idôneas.

A presente declaração, fundamentada nos princípios que regem os atos administrativos, como a legalidade e moralidade e, sobretudo, a presunção de legitimidade e veracidade (fé pública), atesta que os membros abaixo listados, conforme definição § 1º do art. 2º da citada lei, conduzem suas vidas e trabalhos dentro dos preceitos legais e éticos, gozando de consideração e confiança no seio da comunidade.

A diretoria da Associação de Capoeira do Vale do Ivaí é composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Gabriela Rocca Ernesto Mastrorosa – CPF nº 101.667.519-44
- **Vice Presidente:** Tarcísio Nicola de Souza Mastrorosa - CPF nº 020.204.282-02
- **Primeiro secretário:** Michele Rocca Lourenço Ernesto - CPF nº 009.268.119-08
- **Segundo secretário:** Elisandro Antônio Machado de França - CPF nº 084.123.999-19
- **Primeiro tesoureiro:** Camile Vitória Rocca Lourenço Ernesto - CPF nº 101.667.479-12
- **Segundo tesoureiro:** Claudemar Rodrigues de Barros - CPF nº 869.876.589-00
- **Diretor técnico:** Hamilton de Oliveira Minas - CPF nº 034.034.529-21
- **Diretor social:** Izaltino Ernesto Neto - CPF nº 036.361.259-21

Por ser a expressão da verdade, firmo presente.

Ivaiporã/PR, 19 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA ROCCA ERNESTO MASTROROSA
Data: 19/02/2026 19:52:32-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

GABRIELA ROCCA ERNESTO MASTROROSA

PRESIDENTE

Rua Alvares de Azevedo, 777 – Jardim Imperial
Mestre Izaltino (41) 9 9909-6350
Diretoria da Associação: (43) 9 9976-4360 (Gabriela)



ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ
Projeto Adote um Futuro Campeão Capoeira é Educação
ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAÍ (A.C.V.I.)
CNPJ:30.140.416/0001-76



JUSTIFICATIVA


O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação de Capoeira do Vale do Ivaí, entidade civil sem fins lucrativos, com atuação voltada à promoção da cultura, do esporte, de lazer, da educação e da inclusão social em nosso município e região.

A referida associação desenvolve relevantes atividades culturais e esportivas por meio da prática da capoeira a mais de 10 anos na cidade de Ivaiporã -PR, reconhecida como patrimônio cultural brasileiro, promovendo não apenas o esporte, mas também valores como disciplina, respeito, cidadania, integração social e fortalecimento da identidade cultural.

Além disso, a entidade realiza ações voltadas a crianças, adolescentes e jovens, especialmente em situação de vulnerabilidade social nos bairros Monte Castelo, Jardim Iporã e Jardim Imperial do Município, atualmente contando com mais de 50 alunos inscritos, contribuindo diretamente para a formação cidadã, prevenção à marginalidade e incentivo à convivência comunitária saudável.

A declaração de utilidade pública permitirá à Associação ampliar suas parcerias institucionais, buscar recursos por meio de convênios e editais, além de fortalecer juridicamente sua atuação, possibilitando a expansão de seus projetos sociais e culturais.

Diante da relevância dos serviços prestados à comunidade, do caráter social de suas atividades e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

Documento assinado digitalmente
 GABRIELA ROCCA ERNESTO MASTROROSA
Data: 19/02/2026 19:52:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Alvares de Azevedo, 777 – Jardim Imperial
Mestre Izaltino (41) 9 9909-6350
Diretoria da Associação: (43) 9 9976-4360 (Gabriela)



ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ
Projeto Adote um Futuro Campeão Capoeira é Educação
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAI (A.C.V.I.)
CNPJ:30.140.416/0001-76

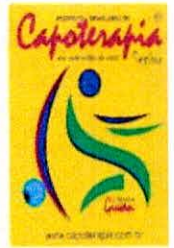


RELATÓRIO DE ATIVIDADES



ESCOLA DE

CAPOEIRA
ZOEIRA NAGÔ



(Ano de 2025 e anos anteriores)

Rua Alvares de Azevedo, 777 – Jardim Imperial
Mestre Izaltino (41) 9 9909-6350
Diretoria da Associação: (43) 9 9976-4360 (Gabriela)



ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ
Projeto Adote um Futuro Campeão Capoeira é Educação
ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAÍ (A.C.V.I.)
CNPJ:30.140.416/0001-76



RELATORIO DE ATIVIDADES

A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VALE DO IVAÍ (A.C.V.I.), denominada ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ, inscrita no CNPJ sob nº 30.140.416/0001-76, com sede na Rua Alvares de Azevedo, 777, Jardim Imperial, Ivaiporã/PR, fundada em 25 de dezembro de 2017, com Estatuto e Ata de Fundação devidamente registrados em cartório. É uma ramificação do grupo zoeira nagô, com sede na cidade matinhos/Pr. Os objetivos da escola de capoeira zoeira nagô, é desenvolver, de forma contínua e gratuita, atividades de relevante interesse social, cultural e esportivo no município de Ivaiporã/PR incluem promover a amizade, serviço à comunidade e a ética profissional através da arte da capoeira. Ao longo de sua atuação, já atendeu mais de 2000 crianças e adolescentes, oferecendo aulas gratuitas de capoeira, promovendo inclusão social, prevenção às drogas, fortalecimento familiar e valorização da cultura afro-brasileira. As atividades são mantidas com apoio do comércio local e parcerias institucionais, sendo reconhecida pelo impacto social positivo na formação cidadã de crianças e adolescentes.

Princípios Fundamentais:

- Amizade: A escola promove a amizade e a camaradagem entre seus membros e a todos os seus alunos e admiradores da nobre arte.
- Serviço: A escola se dedica a servir a comunidade e promover o bem estar de seus alunos assim como familiares dos mesmos.
- Ética: A escola promove a ética profissional e pessoal entre seus membros.
- A escola busca desenvolver líderes que possam fazer uma diferença positiva na comunidade, além de formar futuros instrutores, professores e até mesmo mestres capazes de darem continuidade em novos trabalhos sociais.

Atividades centrais:

- Projeto comunitários nas áreas de esporte, cultura e ações sociais.

Rua Alvares de Azevedo, 777 – Jardim Imperial
Mestre Izaltino (41) 9 9909-6350
Diretoria da Associação: (43) 9 9976-4360 (Gabriela)



ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ
Projeto Adote um Futuro Campeão Capoeira é Educação
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAI (A.C.V.I.)
CNPJ:30.140.416/0001-76



- Participação anualmente em campeonatos estaduais e nacionais e internacionais. locais, além de cursos de arbitragem e eventos culturais.
- Apresentação em eventos.

2. ALGUMAS AÇÕES COMUNITARIAS EM ORDEM CRONOLOGICA

As seguintes ações foram realizadas pela Escola de capoeira Zoeira Nagô Ivaiporã, evidenciando seu compromisso com a comunidade.

2.1 ANUAL 2025 (JANEIRO A DEZEMBRO)

PLANO DE AÇÃO ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ 2025

MÊS	EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA	LOCAL REALIZAÇÃO
JANEIRO	Volta as aulas na academia	10/1	Escola de capoeira
	Volta as aulas polo bairro Monte Castelo	14/1	Bairro Monte Castelo
FEVEREIRO	Brechó solidário monte castelo	16/2	Bairro Monte Castelo
	Volta as aulas jardim Iporã	19/2	Bairro Jardim Iporã
MARÇO	Ação do dia das mulheres	8/3	Sorteio On-line
	Comemoração dos aniversariantes trimestrais	25/3	Escola de capoeira
ABRIL	5 ° Almoço e bingo da capoeira	13/4	Bairro Jardim Iporã
	Sorteio da rifa de Páscoa	16/4	Escola de capoeira
MAIO	Ação de dia das mães	8/5	Centro de Ivaiporã
	5° campeonato caminhado Siqueira Campos	18/5	Siqueira Campos - PR
JUNHO	Aula Cultural (maculele)	11/6	Escola de capoeira
	Roda de Capoeira	27/6	Lago Jardim Botanico
JULHO	Roda geral academia	4/7	Escola de capoeira
	Campeonato paranaense	18, 19, 20/07	Paranaguá - PR



ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ
Projeto Adote um Futuro Campeão Capoeira é Educação
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAI (A.C.V.I)
CNPJ:30.140.416/0001-76



AGOSTO	Roda geral Jardim Iporã	12/8	Bairro Jardim Iporã
	Aula Cultural (maculele)	28/8	Bairro Jardim Iporã
SETEMBRO	Desfile cívico jardim alegre	7/9	Jardim Alegre - PR
	Taça Tamandaré	14/9	Tamandaré - PR
	Feijoada	28/9	Bairro Jardim Iporã
OUTUBRO	Roda geral monte castelo	16/10	Bairro Monte Castelo
	Aula Cultural (maculele)	23/10	Bairro Monte Castelo
	Roda de Capoeira	29/10	Feira jardim dos sabores de Jardim Alegre - PR
NOVEMBRO	Consagração de mestre, troca de corda e 3° festa cap do vale (sorteio da rifa)	07, 08/11	Jardim Alegre - PR
	Abertura dos jogos JAVIS	20/11	Jardim Alegre - PR
DEZEMBRO	Encerramento das aulas polo bairro Monte Castelo	16/12	Escola de capoeira
	Encerramento das aulas polo bairro Jardim Iporã	18/12	Bairro Jardim Iporã
	Encerramento das aulas na academia	19/12	Bairro Monte Castelo

Contato: (41) 99909-6350 E-mail: capoeiraivaipora@gmail.com



ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ
Projeto Adote um Futuro Campeão Capoeira é Educação
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAI (A.C.V.I)
CNPJ:30.140.416/0001-76



Troca de Cordas e Campeonato FestCap



Formatura do Contra Mestre Neto – Matinhos



Bingo no Bairro Jardim Iporã



Comemoração aniversariantes trimestral



Angola Agosto – Matinhos - PR



Roda de Capoeira na APAE (manhã)



ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ
Projeto Adote um Futuro Campeão Capoeira é Educação
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAI (A.C.V.I.)
CNPJ:30.140.416/0001-76



Roda Colégio Barão do Cerro Azul



Ganhadora da Rida de Páscoa



Apresentação Cultural - UEM



Bingo Bairro Jardim Iporã



Apresentação na escola de Ariranha do Ivaí



Aulas projeto social centro cultural

Rua Alvares de Azevedo, 777 – Jardim Imperial
Mestre Izaltino (41) 9 9909-6350
Diretoria da Associação: (43) 9 9976-4360 (Gabriela)



ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ
Projeto Adote um Futuro Campeão Capoeira é Educação
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAI (A.C.V.I.)
CNPJ:30.140.416/0001-76



Confraternização dos alunos final de ano



Evento de troca de cordas dos alunos dos projetos sociais



Campeonato Paraná Combate



Apresentação APAE



Apresentação escola de Lidianópolis



Apresentação Colégio Idália Rocha



ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ
Projeto Adote um Futuro Campeão Capoeira é Educação
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAI (A.C.V.I.)
CNPJ:30.140.416/0001-76



Campeonato Paranaense



Troca de cordas Projetos sociais



Roda de dia das Mulheres – feira aquarela



Aulas Polo Monte Castelo



Roda Polo Jardim Iporã



Última roda do ano

Rua Alvares de Azevedo, 777 – Jardim Imperial
Mestre Izaltino (41) 9 9909-6350
Diretoria da Associação: (43) 9 9976-4360 (Gabriela)



ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ
Projeto Adote um Futuro Campeão Capoeira é Educação
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DO VALE DO IVAI (A.C.V.I.)
CNPJ:30.140.416/0001-76



Roda na Praça Central



Roda na Academia



Cursos e Oficina de berimbau (Gingando no parque com Gran Mestre Sergipe)



Mega Aulão Centro da Juventude



Roda na Academia



Alunos Polo Jardim Iporã

Rua Alvares de Azevedo, 777 – Jardim Imperial
Mestre Izaltino (41) 9 9909-6350
Diretoria da Associação: (43) 9 9976-4360 (Gabriela)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMPROVADO MÉRITO SOCIAL

A ESCOLA DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ, inscrita no CNPJ sob nº 30.140.416/0001-76, com sede na Rua Alvares de Azevedo, 777, Jardim Imperial, Ivaiporã/PR, fundada em 25 de dezembro de 2017, com Estatuto e Ata de Fundação devidamente registrados em cartório, declara para os devidos fins que desenvolve, de forma contínua e gratuita, atividades de relevante interesse social, cultural e esportivo no município de Ivaiporã/PR.

Ao longo de sua atuação, já atendeu mais de 800 crianças e adolescentes, oferecendo aulas gratuitas de capoeira, promovendo inclusão social, prevenção às drogas, fortalecimento familiar e valorização da cultura afro-brasileira.

A instituição participa anualmente de campeonatos estaduais e regionais, cursos de arbitragem e eventos culturais, além de promover evento anual de troca de cordas e campeonato interno no município.

As atividades são mantidas com apoio do comércio local e parcerias institucionais, sendo reconhecida pelo impacto social positivo na formação cidadã de crianças e adolescentes.

Desta forma, declara-se que a entidade presta serviços contínuos e de comprovado mérito social à coletividade, estando apta a pleitear o reconhecimento como entidade de Utilidade Pública Municipal e Estadual.

Contato: (41) 99909-6350
E-mail: capoeiraivaipora@gmail.com

Ivaiporã/PR, 25/02/2026



Documento assinado digitalmente

GABRIELA ROCCA ERNESTO MASTROROSA

Data: 24/02/2026 22:05:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GABRIELA ROCCA ERNESTO MASTROROSA
Presidente